

MENSAGEM Nº 027/2015. DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

APROVADO
03 / 09 / 15
[Signature]
1º Secretário

MUNICÍPIO DE ITAITINGA	
Nº 027/15	09/09/15
02 SET. 2015	
ORÇ. SEVIDOR:	<i>[Signature]</i>
HORAS:	09:30

Submetemos à consideração dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 027/2015, o qual corrige uma distorção ocorrida quando da elaboração do Projeto de Lei que gerou a Lei nº 531/2015.

O presente Projeto de Lei, redefine o valor da representação do cargo comissionado de DIRETOR ADJUNTO da Escola Tipo A, Alterando-se assim o Anexo I, da Lei nº 531/2015, cujo valor passa de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

Sabedor do elevado espírito público dos senhores Vereadores, esperamos contar mais uma vez com a prestimosa atenção dos nobres Vereadores para a consecução do nominado Projeto de Lei, haja vista tratar-se de assunto de relevante interesse de servidores deste Município.

Cordialmente,

[Signature]
Abel Cercelino Rangel junior
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 027/2015. DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 531/2015 e dá outras providências.

ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR, Prefeito Municipal de Itaitinga, usando as atribuições legais e constitucionais que lhes são outorgadas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Anexo I, da Lei nº 531/2015, passando o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), a representação do cargo de Diretor Adjunto de Escola Tipo A.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA, GOVERNANDO PARA TODOS, em 01 de setembro de 2015.


ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

2ª VIA



GOVERNANDO PARA TODOS
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

LEI Nº 531/2015

ITAITINGA, 03 DE JUNHO DE 2015.

"Dispõe sobre a alteração do anexo V a que se refere o art. 10 da Lei 367/2009 - PCCS/MAG, revogando a Lei 485 de 09 de setembro de 2013 e dá outras providências".

ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR, Prefeito Municipal de Itaitinga, no uso das atribuições legais que a mim são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal de Itaitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera o anexo V a que refere o art. 10, V, no tocante a estrutura dos cargos comissionados de diretores de escolas e coordenadores pedagógicos, passando o referido anexo a vigorar conforme anexos I a III, partes integrantes desta Lei, revogando a Lei 485 de 09 de setembro de 2013.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2015.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA,
ESTADO DO CEARÁ, GOVERNANDO PARA TODOS, AOS 03 DE JUNHO DE
2015.


ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR
Prefeito Municipal

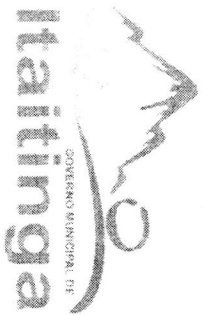
ANEXO I - ALTERA O ANEXO V, A QUE SER SE REFERE O ART. 10, INCISO V, DA LEI 367/2009 - PCCS/MAG.

ESTRUTURA NOMINAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO

CARGO COMMISSIONADO	QTD	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO --R\$
DIRETOR DE ESCOLA - A	2		2.200,00
DIRETOR DE ESCOLA - B	2		1.600,00
DIRETOR DE ESCOLA - C	11	1 - SUP. PEDAGÓGICO - vencimento do cargo efetivo ou da referência inicial do Professor da Educação Básica II, respectivamente, para os detentores e não detentores do cargo de provimento efetivo, em duas jornadas de 25 horas.	1.200,00
DIRETOR DE ESCOLA - D	4		800,00
DIRETOR DE ESCOLA - E	3		600,00
DIRETOR ADJUNTO - A	2		1.200,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR - A	4		1.000,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR - B	2		800,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR - C	11		600,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR - D	4		500,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR - E	2		400,00

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA, 03 de junho de 2015.


ABEL CERCEINO RANGEL JUNIOR
Prefeito Municipal



Anexo II – Lei _____/2015- CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES POR QUANTIDADE DE ALUNOS – BASEADA NO EDUCACENSO 2014.

ESCOLA / CRECHE	QUANTIDADE DE ALUNOS	TIPO
1. EEF JARDIM DE FÁTIMA	852	A
2. EEF VALMIQUE SAMPAIO DE ALBUQUERQUE	860	A
3. EEF DONA CONCEIÇÃO	349	C
4. EEF ELIAS DE SOUSA	474	B
5. EEF GALDINO ASSUNÇÃO FILHO	592	B
6. EEF LÍDIA ALVES CAVALCANTE	356	C
7. EEF FCA DE MORAIS FERRER	295	C
8. EEF FCA FERREIRA SIQUEIRA	415	C
9. EEF FCO SALES FILHO	434	C
10. EEF GERALDO BATISTA DE LIMA	347	C
11. EEF MANOEL FERREIRA	310	C
12. EEF MANUEL MACHADO	223	D
13. EEF MANOEL NOVAIS DE OLIVEIRA	327	C
14. EEF PROFª LAURA DA COSTA LIMA	404	C
15. EEF HENRIQUE GONÇALVES	237	D
16. CRECHE GERVÁSIO QUEIROZ MARINHO	273	C
17. CRECHE RECANTO DO SABER	215	D
18. EEF SANTA TEREZINHA	211	D
19. FCA DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	94	E
20. LAURO DE LIMA E SILVA	141	E
21. MANOEL RODRIGUES DE PAIVA	114	E
22. CRECHE MARIA TAVARES	95	E
Total	7.695	

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA, 03 de junho de 2015.


ABEL CERCEIÑO RANGELI JÚNIOR
Prefeito Municipal



ANEXO III da Lei _____/2015 – tipificação das escolas municipais e respectivos cargos comissionados.
 Dotação de pessoal de acordo com a classificação constante do anexo anterior(II).

TIPOS DE ESCOLAS	QUANTIDADE DE ALUNOS
A	Acima de 751
B	De 451 à 750
C	De 251 à 450
D	De 151 à 250
E	Até 150

TIPIFICAÇÃO/CARGO	CARGO/ QUANTIDADE		
	DIRETOR	DIRETOR ADJUNTO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
TIPO A – Acima de 751	2	2	4
TIPO B – De 451 à 750	2	--	2
TIPO C – De 251 à 450	11	--	11
TIPO D – De 151 à 250	4	--	4
TIPO E – Até 150	3	--	2

PAAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA, 03 de junho de 2015.

Abel Cerculino Rangel Junior
 ABEL CERCULINO RANGEL JUNIOR
 Prefeito Municipal